



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573- 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Lei nº 2.044, de 15 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 15/09/22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº 2.044/22

Inclui entidade no rol das autorizadas a receber subvenções e contribuições repassadas pelo Município de Piraúba.

A Câmara Municipal de Piraúba aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao rol de entidades autorizadas a receber subvenções e contribuições dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, além de suplementá-las dentro do limite autorizado de suplementação no orçamento anual conforme a seguinte especificação, a seguinte entidade:

Unid.	Class.Func.	Nat.Desp.	Contribuições	Valor
02.08	08.244.0019.2.051	33.50.43	Associação Casa Bom Samaritano	10.000,00

Parágrafo Único. A entidade Associação Casa Bom Samaritano fica acrescida no quadro de entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 2.019, 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Aplicam-se à Associação Casa Bom Samaritano as demais disposições constantes da Lei nº 2.019, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal